



RESOLUÇÃO SEPLAG nº 033, de 9 de maio de 2012
PUBLICAÇÃO MG 10/05/2012 – PG 2 – COLUNAS 1 e 2

Dispõe sobre a progressão após conclusão de estágio probatório de servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental de que trata a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 18.974/2010, c/c o art. 2º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão na carreira ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atende ao disposto no art. 11 da Lei nº 18.974/2010, bem como aos requisitos do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionado no anexo único desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo único.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2012

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 033 de 2012)

Masp	Nome	situação anterior		situação atual		vigência
		nível	grau	nível	grau	
7522865	DIEGO MENDES DE SOUSA	I	A	I	B	24.04.2012